



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1728B

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1728B

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.509, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 389.306,05 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis,
Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, que
a Câmara aprovou e ele Sanciona e
Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2º desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.437/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.461/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 389.306,05 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e seis reais e cinco centavos).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2025 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 389.306,05 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e seis reais e cinco centavos), à dotação abaixo especificada:

02 03 01 F.M.S.

1011	10.301.0013.2018.0000	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	389.306,05
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão provenientes do *provável excesso de arrecadação*, em razão do Convênio nº 100170/2022 firmado entre o Município e o Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, para construção do “Espaço Saúde”.

Excesso:

389.306,05

Fontes de Recurso
02 00 389.306,05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1728B

Página 3 de 7



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de outubro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1728B

Página 4 de 7

LEI ORDINÁRIA Nº 3.510, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza a Prefeitura a instituir no Calendário Oficial do Município o ‘Dia do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional’ e a ‘Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional’”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Martinópolis o “Dia do Profissional Fisioterapia e Terapia Ocupacional” a ser celebrado no dia 13 de outubro e a “Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro, tendo o dia 13 de outubro como a data principal.

Art. 2º- Constituem objetivos da Semana Municipal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional:

I- Expor trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários; homenagear profissionais destaques do município;

II- Conscientizar a importância desses profissionais de saúde desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação de pessoas com deficiências e/ou incapacidades. Contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população e para a redução dos custos com saúde pública, como medicamentos, internações, cirurgias, diminuição de agravos decorrentes de doenças crônicas, permitindo retorno do indivíduo à sua funcionalidade, independência, retorno as atividades laborais, lazer e qualidade de vida.

III- Contribuir para valorização do profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. A presente propositura visa também homenagear esses profissionais pelo seu trabalho dedicado e incansável, reconhecendo a importância de suas atividades para a saúde pública e suplementar do município, visando a valorização destes a sociedade.

Art. 3º- Na Semana da Fisioterapia e Terapia Ocupacional serão promovidas palestras de interesse de atualização profissional, campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários a fim de fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento dos profissionais da Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Martinópolis, abordando temas de atualização profissional,

empreendedorismo, gestão de clínicas, consultórios e estabelecimentos públicos e privados de saúde, bem como homenagens aos profissionais destaques da cidade.

Art. 4º- A Semana Municipal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática, com possibilidade de realização de solenidade a ser realizada na Câmara, em parceria e organizada pelo CREFITO-3.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de outubro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1728B

Página 5 de 7

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

Nº 7.208, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art.1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3437, de 16 de agosto de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de outubro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1728B

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto nº 7.208/2025)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	01 02	Corpo de Bombeiro			
Ficha:	74	04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOM	5.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	06 01	Agricultura e Abastecimento			
Ficha:	679	20.605.0024.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULT	62.839,15	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	683	20.605.0024.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULT	51.414,05	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana			
Ficha:	701	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA – MOB	227.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	706	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA – MOB	26.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	08 01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais			
Ficha:	739	26.782.0027.2033.0000	ESTRADAS VICINAIS	28.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	09 01	Serviço de Agua e Esgoto			
Ficha:	775	17.512.0029.2223.0000	SERVIÇO DE SANEAMENTO	3.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
TOTAL REMANEJADO				403.253,20	
REDUÇÕES					
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	01 02	Corpo de Bombeiro			
Ficha:	71	04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOM	-5.000,00	
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	06 01	Agricultura e Abastecimento			
Ficha:	680	20.605.0024.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULT	-114.253,20	
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana			
Ficha:	702	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBI	-281.000,00	
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	09 01	Serviço de Agua e Esgoto			
Ficha:	766	17.512.0029.2223.0000	SERVIÇO DE SANEAMENTO	-3.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-403.253,20	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1728B

Página 7 de 7

DECRETO Nº 7.209, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre permissão de uso de área pública que específica e dá outras providências”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, que em função da natureza e localização do loteamento Portal das Palmeiras, a Administração Municipal permitiu a este - por meio de sua associação - em caráter precário, através do decreto nº3.627/98, o uso das áreas públicas, desde que, em contrapartida, promova a manutenção e conservação;

CONSIDERANDO, que os serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos são realizados diretamente pela Prefeitura;

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal não adentra ao loteamento para a coleta individual de resíduos sólidos, que o recolhe num único ponto defronte ao loteamento, e, que esse ponto é precário, sob o aspecto urbanístico, sanitário, ambiental e ecológico - que pode, inclusive contaminar o solo;

CONSIDERANDO, que a lixeira até então existente não atende às exigências;

CONSIDERANDO, que ao longo de 26 anos da existência do decreto nº3.627/98, a associação tem cumprido fielmente suas obrigações;

CONSIDERANDO, que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso;

CONSIDERANDO, que o art. 110 da Lei Orgânica do Município de Martinópolis prevê a permissão de uso: *“O uso de bem imóvel municipal por terceiros far-se-á mediante autorização, permissão ou concessão”*;

CONSIDERANDO, que de acordo com Hely Lopes Meirelles a *“permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público”* (Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, São Paulo: Malheiros, 2006, pg. 310);

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida permissão de uso de parte da área institucional “B”, do loteamento Portal das Palmeiras, à Associação Portal das Palmeiras, CNPJ nº 05.984.169/0001-47, para o fim de instalação de lixeira - conforme projeto técnico específico.

Art. 2º- A permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo indeterminado enquanto estiver em

vigor o decreto nº 3.627/98, nos termos do art. 110, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Martinópolis, e se extingue a qualquer tempo por ato unilateral da Administração quando deliberar pela retomada, gestão e conservação do referido espaço público, correndo por conta da permissionária a construção, conservação e manutenção conforme disposto no decreto nº 3.627/98.

Art. 3º- A permissão é feita em caráter personalíssimo, vedada a sua alienação a qualquer título, e a qualquer pessoa, natural ou jurídica.

Parágrafo único- A permissão tem por objeto o solo, devendo a permissionária submeter o projeto de construção à área técnica competente para aprovação - desde que preenchidos os requisitos exigidos pelas normas em vigor.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de outubro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5c7a-09ea-8631-344c-c2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Martinópolis (SP), Edição nº 1728B, ano VIII, veiculado em 17 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 17/10/2025 às 17:04:27 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5c7a-09ea-8631-344c-c2>